DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, ll, e 17, § 1°, da Lei Complementar n. 101, de 05.04.2000)

Na condição de titular do órgão, nos termos do art. 20 da Lei Complementar n. 101, de 05 de abril de 2000, declaro, para os efeitos do art. 16 da mesma Lei, que a proposta objeto do projeto de lei complementar que altera dispositivos da Lei Complementar n. 255, de 12 de janeiro de 2004, no valor total da repercussão anual estimada de R$ 6.286.212,31, de R$ 6.537.660,80 e de R$ 6.799.167,23, respectivamente, nos exercícios de 2027, 2028 e 2029, e conforme manifestação anexa da Diretoria de Administração e Finanças, é adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

Florianópolis, 19 de novembro de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

Herneus João De Nadal
Conselheiro

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente